



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 4417
Representação Argentina
6 de março de 2017

**INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DA ARGENTINA DO
VIGÉSIMO OITAVO E VIGÉSIMO NONO PROTOCOLOS ADICIONAIS AO ACORDO
DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA N° 36**

Montevideu, em 1 de março de 2017.

EMSUR-SG N° 08/17

A Representação da República Argentina para o MERCOSUL e a ALADI cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI para referir-se ao Vigésimo Oitavo e Vigésimo Nono Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica N° 36.

A esse respeito, comunica-se que a República Argentina, mediante o Decreto 415/91, cumpriu os requisitos legais necessários para a incorporação de ambos os Protocolos Adicionais.

A Representação da República Argentina para o MERCOSUL e a ALADI reitera à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua distinta consideração.

À Secretaria-Geral da
Associação Latino-Americana de Integração
Montevideu

Nota da Secretaria:

O Vigésimo Oitavo e Vigésimo Nono Protocolos Adicionais ao Acordo de Complementação Econômica N° 36 foram publicados como documentos ALADI/AAP.CE/36.28 e ALADI/AAP.CE/36.29.